TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 170, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Resolução Conjunta GP/GCR n. 136, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as atividades da Central de Tratamento de Depósitos Judiciais e Recursais em Processos Arquivados Central Garimpo e dá outras providências.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 1º, **caput**, da Recomendação n. 09, de 24 de julho de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), que dispõe que as Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão incluir na pauta de trabalho remoto a priorização das atividades de identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, bem assim envidar esforços para conversão direta em renda a favor da União,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta GP/GCR n. 136, de 27 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *Art. 10. Constatada a existência de saldo em conta de processos findos, com valor igual ou inferior a R$100,00 (cem reais), considerando o custo ao erário com análise dos autos e procura dos credores, os processos não serão desarquivados.*

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 170, de 10 de fevereiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3161, 10 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 9-10. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Parágrafo único. A Central Garimpo expedirá alvará determinando a conversão em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), caso não seja criado um fundo específico para pagamento de execuções frustradas, podendo relacionar os valores e agrupá-los em um só DARF. (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do art. 10 da Resolução Conjunta GP/GCR n. 136, de 2020.

Art. 3º Republique-se a Resolução Conjunta GP/GCR n. 136, de 2020, para incorporação das alterações promovidas por esta Resolução Conjunta.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 170, de 10 de fevereiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3161, 10 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 9-10. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial